

FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 1: No quadro de efetivo não constam especificados, quantos serão motoristas/motociclistas, agente feminino, supervisor de posto, coordenador e consultor de vigilante, conforme item 3.11.4 do Termo de Referência. poderiam nos informar?

RESPOSTA: O item 3.11.4 foi suprimido do Termo de Referência. O quantitativo de agentes femininos fica à critério da empresa. Os demais quantitativos dos cargos estão na planilha do item 1.

Questionamento 2: Onde no edital ou no Termo de Referência constam postos de 44 horas, a serem alocados em locais de maior movimento, conforme descrito no item 3.7.1 do Termo de Referência.

RESPOSTA: O item 3.7.1 foi suprimido do Termo de Referência.

Questionamento 3: Quais as características do veículo cujos pregoantes (todos) deverão cotar para atender ao item 3.5 do Termo de Referência?

RESPOSTA: No que se refere aos veículos apontados nos itens 3.5 e 3.9.17 são para utilização dos funcionários da contratada. Tanto para deslocamento entre a base, que será o Aeroporto de Maricá, e os outros locais de prestação dos serviços. Quanto para realização de rondas no perímetro patrimonial. O modelo e características do veículo fica a critério da empresa estabelecer qual atende a demanda.

Questionamento 4: Em relação ao item 3.11.4 do Termo de Referência, caso tenhamos que alocar motociclistas, necessário se faz constar no edital ou no Termo de Referência, as características da moto e quantos motociclistas serão alocados?

RESPOSTA: O item 3.11.4 foi suprimido do Termo de Referência.

Questionamento 5: No item 3.13.11 do Termo de referência diz que a contratada terá que disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Não constam do edital e nem do Termo de Referência o solicitado neste item; poderiam nos enviar a lista dos mesmos?

RESPOSTA: O item 3.13.11 foi suprimido do Termo de Referência. No entanto, que fique esclarecido que a empresa contratada deve arcar com todos os custos de materiais e equipamentos exigidos na legislação no que se refere a vigilantes, tanto para manutenção e correto armazenamento dos armamentos quanto relativo aos EPI's obrigatórios para a realização das atividades.

Questionamento 6: Assim como o item 3.13.11, o item 3.13.12, faz menção aos itens nº 5,6,7,8 e 11, da tabela acima, são de uso exclusivo dos postos de trabalho que utilizarão armamento. Todos os demais são de uso comum a todos os postos de trabalho, podendo ser de uso individual ou compartilhado, conforme indicado na tabela do item 3.13.11. Poderiam. Como não foi fornecida a tabela, não tem como atender ao item. Ficamos no aguardo de resposta que possa solucionar tal item.

RESPOSTA: O item 3.13.12 foi suprimido do Termo de Referência.



FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 7: Quanto ao item 7.1.1 do termo de referência fala sobre quadro abaixo, para cobertura e folguistas, ... Não consta quadro com determinado efetivo. Citado quadro estaria constando no item 7.1.3 que fora suprimido? sendo sim ou não, poderiam nos enviar?

RESPOSTA: Constatado claro erro material. Os quantitativos estão determinados na tabela ACIMA. Terminologia foi corrigida no Termo de Referência.

Questionamento 8: O preposto poderá ser um dos profissionais do quadro a ser contratado? caso sim, poderiam nos indicar se 1 (um) ou 2 (dois), haja vista todos os postos serem na escala de 12x36?

RESPOSTA: O preposto é para fazer a comunicação entre a empresa contratada, seus funcionários e a CODEMAR. Não há problemas no preposto ser um dos funcionários locados. Contudo, a comunicação precisa ser garantida todos os dias em que os serviços forem executados. Por exemplo, se a empresa contratada indicar o supervisor "X" como preposto, no dia em que ele estiver de folga (escala 12x36) deverá a empresa já deixar indicado outro preposto para suprimir sua falta.

Questionamento 9: Com relação ao item 11.24 do termo de Referência, para que possamos melhor entendê-los, no tocante ao melhor preço a ofertar, gostaríamos que nos fosse informado qual a periodicidade de treinamentos, assim como a de troca de crachás.

RESPOSTA: Nota-se claro erro material na redação do item 11.24, sendo assim onde encontra-se "CODEMAR" passou a constar "CONTRATADA". Os treinamentos operacionais, assim como a emissão das credenciais aeroportuárias serão oferecidos pela CODEMAR, não havendo cobrança por eles.

Questionamento 10: Qual a data prevista para o início da contratação?

RESPOSTA: O mais breve possível, após o processo licitatório.

Questionamento 11: A exigência de especialização mediante treinamento ANAC aos vigilantes do item 6.1.5. é obrigatória para todos os 110 vigilantes?

RESPOSTA: Sim, obrigatório para os 110 Vigilantes.

Questionamento 12: Os vigilantes poderão se ausentarem dos seus postos para almoço e janta?

RESPOSTA: Os vigilantes podem fazer revezamento entre si nos horários de almoço. É obrigatório o intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 13: Caso negativo, favor informar como a empresa deverá proceder: a) realizando o rodízio entre os próprios vigilantes; b) pagando o intervalo de intrajornada referente a 1 hora de descanso e refeição ou c) custeando um valor de almocista e jantista (rendição).

RESPOSTA: Os vigilantes podem fazer revezamento entre si nos horários de almoço.



FOLHA:

RUBRICA

É obrigatório o intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Questionamento 14: Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?

RESPOSTA: Não há necessidade. Podendo ser enviado, antes da fase de lances, a carta proposta assinada.

Questionamento 15: O lance deverá ser ofertado pelo valor global (12 meses). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no termo de referência no item 25, o critério de julgamento definido é MENOR PREÇO GLOBAL.

"Segue recorte do TR:

25.4 Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL;

25.5 Conforme disposto no art. 63, inc. III da Lei 13.303/2016 a aquisição dos objetos se dará pelo procedimento de REGISTRO DE PREÇO.

25.6 Conforme disposto no art. 42, inc. II da Lei 13.303/2016 o regime de execução será por empreitada por Preço Global.

25.7 Adjudicação: GLOBAL."

Questionamento 16: Qual intervalo mínimo entre os lances?

RESPOSTA: O intervalo será definido automaticamente pelo sistema.

Questionamento 17: A empresa vencedora do pregão eletrônico, terá direito em solicitar e receber a diferença da Repactuação Contratual (salários e benefícios) com base na CCT 2023, antes mesmo do período de 12 (doze) meses? Tendo em vista que a data base da categoria é 01° de janeiro.

RESPOSTA: A repactuação será dada de acordo com a legislação vigente.

Questionamento 18: Qual alíquota de ISS do município de Maricá/RJ para o objeto licitado?

RESPOSTA: Em consulta ao código tributário municipal, para o serviço de vigilância a alíquota é de 5%.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Subitem 11.02 e alíquota alterados pela Lei Complementar nº 290/2017) 5%



FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 19: A Convenção Coletiva de Trabalho que a CODEMAR utilizou para formulação do valor estimado é a vigente (exercício 2022)?

RESPOSTA: Sim, conforme consta em diversos pontos do Termo de Referência a Convenção Coletiva a ser utilizada é CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 sob Nº de registro no MTE RJ000182/2022.

Questionamento 20: A empresa contratada terá direito em solicitar a Repactuação (conforme Convenção Coletiva de Trabalho de salários e benefícios) ou somente terá direito em solicitar o Reajuste do contrato conforme item 11 do Edital?

RESPOSTA: A repactuação será dada de acordo com a legislação vigente.

Questionamento 21: Não haverá realização de horas extras na execução contratual. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme parecer do Jurídico segue entendimento jurisprudencial

Súmula nº 444 do TST JORNADA DE TRABALHO. NORMA COLETIVA. LEI. ESCALA DE 12 POR 36. VALIDADE. - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012 - republicada em decorrência do despacho proferido no processo TST-PA504.280/2012.2 - DEJT divulgado em 26.11.2012 É válida, em caráter excepcional, a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados. O empregado não tem direito ao pagamento de adicional referente ao labor prestado na décima primeira e décima segunda horas.

Questionamento 22: O preposto deverá ser exclusivo do contrato, tendo que ficar em tempo integral no local da prestação?

RESPOSTA: Não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço (podendo ficar na sede da própria empresa), porém deverá respeitar o item 3.11.3.O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contatados a qualquer momento.

Questionamento 23: Caso positivo, qual endereço?

RESPOSTA: Alocação do preposto fica a critério da empresa, não sendo necessário que seja nas dependências da Codemar.

Questionamento 24: A CODEMAR recolhe 1% ou 4,80% de IR na fatura mensal?

RESPOSTA: A tributação a qual os senhores se referem é a alíquota do PIS/COFINS?

Questionamento 25: A quantidade de vigilantes está correta? Pois o número de vigilantes está ímpar, contrariando assim, a escala de trabalho que é a 12x36. Esta escala há o rodízio entre os vigilantes. Um dia um trabalha e no dia seguinte é rendido por outro, e assim sucessivamente.



FOLHA:

RUBRICA

RESPOSTA: O quantitativo do item 07 está correto, pois são 25 vigilantes armados e 25 vigilantes desarmados totalizado 50 vigilantes, podendo ser escala mesclada e vale ressaltar que este processo é um registro de preço.

Questionamento 26: A empresa deverá fornecer máscara facial e face shield?

RESPOSTA: Sim, conforme especificado no item 3.13.19 deste termo de referência, a empresa deverá fornecer materiais de equipamentos de proteção para seus funcionários em atendimento às normas sanitários de prevenção e combate ao COVID-19, conforme especificado no item 3.13.19 deste termo de referência. A utilização de face shield não é obrigatória.

Questionamento 27: Caso positivo, a máscara poderá ser de tecido?

RESPOSTA: Em atendimento as recomendações da CNS e da ANVISA as máscaras a serem oferecidas devem ser as do tipo PFF2/N95 ou máscaras cirúrgicas, por apresentarem mais de 80% de eficácia na capacidade de filtragem das partículas testadas.

Questionamento 28: As empresas deverão utilizar quantos modais por dia para a rubrica do vale transporte?

RESPOSTA: O valor do vale transporte está previsto na tabela de formação de preço previsto como benefício no submódulo 2.3, sendo por legislação a previsão de que o mesmo deverá cobrir o percurso entre o domicílio e o local de trabalho do empregado.

Questionamento 29: As empresas participantes do pregão eletrônico deverão seguir os mesmos percentuais de encargos disponibilizados na Planilha de Custos do Edital e seus anexos?

RESPOSTA: Sim, tendo em vista que a realização do pregão na modalidade eletrônica é apenas referente ao modo de se desenvolver a licitação a planilha de custo a ser utilizada é a mesma. Manter os percentuais da planilha de custos do referido Termo de Referência.

Questionamento 30: De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2022/2023 do segmento de vigilância e segurança emitida pelo SINDESP/RJ, em sua CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO as refeições dos vigilantes podem ser fornecidas pelo empregador nos postos de trabalho em conformidade com a legislação vigente relativa ao Programa de Alimentação ao Trabalhador — PAT; substituindo assim o fornecimento do auxílio alimentação/refeição. Perguntamos: No citado contrato, caso haja interesse da empresa contratada esta poderá aderir a essa modalidade realizar o fornecimento de refeição aos vigilantes no local de prestação dos serviços?

RESPOSTA: Considerando que tal hipótese é prevista na legislação trabalhista vigente é de livre determinação da empresa contratada a escolha da forma de fornecimento da alimentação.

Questionamento 31: Tendo em vista que na Convenção Coletiva de Trabalho há dois tipos de Supervisor são eles: Supervisor de Posto e Supervisor de Área. e o Edital não informa qual tipo de Supervisor devemos considerar. Perguntamos: Qual piso salarial do Supervisor que devemos considerar?

RESPOSTA: Devemos considerar o Supervisor de Posto.



FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 32: Para atendimento ao subitem 3.7.2 do Termo de Referência, entendemos que para todos os vigilantes 12h seja diurno e noturno, devemos considerar cobertura na hora da refeição (almoço e janta) que possuem os postos em portarias, garagens, andares do prédio administrativo. Está correto o nosso entendimento? Perguntamos: Podem nos informar qual a relação destes vigilantes nestes postos para que possamos realizar o real custo?

RESPOSTA: A previsão de substituição no intervalo intrajornada está prevista em forma de percentual na planilha de formação de custo no submódulo 4.2.

Questionamento 33: Para atendimento do subitem 3.9.17, qual melhor veículo que a empresa deve disponibilizar? Qual a km mensal que o vigilante deverá percorrer? Qual a quantidade de veículo necessária a ser disponibilizada?

RESPOSTA: Conforme item 3.5 deste termo de referência a empresa deverá fornecer veículo. Quanto ao quantitativo fica a critério da empresa cabendo ressaltar os postos de serviços exposto no item 4 do termo de referência. O veículo é de responsabilidade da empresa como também a designação para sua condução. A responsabilidade total do veículo é da empresa, referente a km média mensal essa informação não temos, pois fica a cargo da empresa a elaboração das rondas como também da quantidade de deslocamento dos supervisores. Ressalta- se a disponibilidade da Codemar para realização de visita técnica para melhor elaboração de proposta das licitantes conforme item 10 deste termo de referência.

Questionamento 34: Na Convenção Coletiva de Trabalho o piso salarial do vigilante motorizado é diferente do "comum". Precisamos saber quantos vigilantes motorizados vão ter na execução contratual.

RESPOSTA: O número de vigilantes motorizados fica a critério da contratada, devendo a mesma a elaboração de um plano de rondas ficando a cargo dela a definição de rondas feitas com veículos.

Questionamento 35: Qual a especificação do bastão eletrônico para ronda diária? Qual a quantidade que devemos fornecer?

RESPOSTA: As especificações e quantitativo de bottons para a averiguação das rondas a serem realizadas será fornecida pela empresa contratada juntamente com um procedimento de ronda a ser estabelecido para cada localidade de execução do contratado, ficando a sua elaboração por conta da contratada conforme previsto no termo de referência no item 3.11 alínea d. Essa necessidade a empresa que irá nos fornecer através de um procedimento de rondas em todas as dependências.

Questionamento 36: Quantos cofres a empresa deverá fornecer?

RESPOSTA: Para armazenamento dos revólveres e munição, a empresa deverá fornecer 01 (um) cofre que ficará localizado em local a ser determinado pela CONTRATADA, obedecendo aos procedimentos de segurança, a ser determinado dentro das dependências do Aeroporto de Maricá – SBMI. Tendo em vista que o Aeroporto será a sede operacional a ser utilizada pela CONTRADA para atendimento das necessidades operacionais dos demais postos em localidades diversas de outros projetos implementados pela CODEMAR, conforme descrito em item 4 deste Termo de Referência.



FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 37: A prestação de serviços será realizada nos seguintes endereços: 1 - Aeroporto de Maricá/RJ - Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Centro - Maricá/RJ / 2 - Museu Casa Maysa - Ria Santa Sofia, 48 - antiga rua 89 - Cordeirinho - Maricá/RJ / 3 - Casa Bety Carvalho - Rua 116 s/n - Cordeirinho - Maricá/RJ / 4 - Biofábrica - Estrada Joaquim Afonso Viana, 42 - Pindobas - Maricá/RJ / 5 - Parque Tecnológico - Rodovia Ver. Oldemar Guedes Figueiredo, Km 12,5 - Ubatiba - Maricá/RJ / 6 - Casa Darcy Ribeiro - Rua cento e dezenove, 395 - Ponta Negra - Maricá/RJ. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: sim, os locais de prestação do serviço estão previstos nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4,5. Contudo, ainda não temos a real necessidade de implantação nem efetivo para cada unidade. Motivo pelo qual o presente processo administrativo está sendo feito na modalidade de registro de preço, para que possa ser feita a implantação gradativamente, conforme for sendo avaliada a necessidade de cada localidade listada.

Questionamento 38: Poderiam nos enviar a relação do efetivo de cada unidade?

RESPOSTA: Os locais possíveis para a prestação dos serviços estão listados no item 4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Os efetivos de cada endereço serão definidos conforme a necessidade da CODEMAR, motivo pelo qual o presente processo administrativo é para registro de preço.

Questionamento 39: O subitem 7.1.4 informa que a empresa deverá prever reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições. Perguntamos: No momento do intervalo para refeições, a empresa poderá indenizar (1 hora) o funcionário fixo ao invés de enviar rendição?

RESPOSTA: Conforme estabelecido pelo item 3.12 do termo de referência o serviço será prestado com as seguintes escalas:

12 horas diurnas (7 às 19h) com escala 12x36;

12 horas noturnas (19 às 7h) com escala 12x36;

Em ambas as hipóteses deverá serão ser observadas as determinações legais trabalhistas para a categoria. De modo que é obrigatório o intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período.

Considerando que o intervalo intrajornada é direito do trabalhador, a previsão de substituição no intervalo intrajornada está prevista em forma de percentual na planilha de formação de custo no submódulo 4.2.

Questionamento 40: Qual a quantidade de rádios de comunicação que a empresa contratada deverá

RESPOSTA: Considerando que os rádios de comunicação são para comunicação entre os vigilantes, fica a critério da empresa o estabelecimento do quantitativo. Devendo este estar presente em procedimento a ser entregue para a CODEMAR.



FOLHA:

RUBRICA

Questionamento 41: As empresas deverão custear o percentual de 8,33% na rubrica Substituto na Cobertura de Férias, Letra A do Submódulo 4.1 da Planilha de Custos? O correto não é dividir este percentual por 12 meses?

RESPOSTA: Manter 8,33%, seguindo o posicionamento do TCE-RJ.

Questionamento 42: Qual a relação de materiais e equipamentos que a empresa deverá fornecer?

RESPOSTA: Os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão ser disponibilizados para correta prestação dos serviços conforme a previsão da legislação vigente, sendo se responsabilidade da contratada a averiguação e fornecimento.

Questionamento 43: Conforme subitem 5.1. do edital está correto nosso entendimento de que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta?

RESPOSTA: Todos os licitantes precisam cadastrar a proposta, contudo apenas o vencedor precisa enviar a planilha de custos.

Questionamento 44: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

RESPOSTA: Informamos que atualmente não possuímos esse serviço contratado.

Questionamento 45: Qual a data estimada para início das atividades?

RESPOSTA: O serviço terá início tanto quanto for possível em prazo acordado com a empresa vencedora após a assinatura do contrato.

Questionamento 46: Qual a convenção coletiva utilizada para a formação do preço?

RESPOSTA: Conforme consta em diversos pontos do Termo de Referência, a Convenção Coletiva a ser utilizada é CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023 sob N° de registro no MTE RJ000182/2022.

Questionamento 47: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

RESPOSTA: Os funcionários devem receber todos os benefícios previstos na legislação trabalhista e convenção coletiva já anteriormente estipulada. Não são exigidos outros além destes.

Questionamento 48: Para os postos com jornada 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço ? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Ou precisaremos incluir o custo de um almocista/jantista?

RESPOSTA: Os vigilantes podem fazer revezamento entre si nos horários de almoço.



FOLHA:

RUBRICA

É obrigatório o oferecimento do intervalo de 1h intrajornada para descanso e alimentação. Desta forma, entendemos que a empresa contratada será responsável por estabelecer revezamento entre os funcionários para que os mesmos possam gozar dos referidos direitos sem que os postos de trabalho fiquem totalmente descobertos durante esse período. Sendo ainda previsto tal substituição do intervalo intrajornada está prevista em forma de percentual na planilha de formação de custo no submódulo 4.2.

Questionamento 49: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento fora dos previstos em edital, como armários, cofres, geladeiras? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

RESPOSTA: Serão exigidos apenas os materiais e equipamentos previstos no termo de referência.

Questionamento 50: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho ou deverá ser fixo? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

RESPOSTA: O preposto é para fazer a comunicação entre a empresa contratada, seus funcionários e a CODEMAR. Não há problemas no preposto ser um dos funcionários locados. Contudo, a comunicação precisa ser garantida todos os dias em que os serviços forem executados. Por exemplo, se a empresa contratada indicar o supervisor "X" como preposto, no dia em que ele estiver de folga (escala 12x36) deverá a empresa já deixar indicado outro preposto para suprimir sua falta. O preposto não precisa ficar fixo no local da prestação de serviço (podendo ficar na sede da própria empresa). Porém, deverá respeitar o item 3.11.3.O Preposto deverá estar munido(s) de meios de comunicação que permitam ser contatados a qualquer momento.

Questionamento 51: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Qual a média de atraso em dias/meses?

RESPOSTA: As condições de pagamento estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

Questionamento 52: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

RESPOSTA: Não serão desclassificados, caso sejam convocados e possuam preço acima do estimado será feita a negociação.